



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
(PROCESSO LICITATÓRIO: 093/2026)

Prefeitura Municipal de Conquista/MG			CNPJ: 18.428.888/0001-23
Modalidade: Concorrência	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto	Critério de Julgamento: Maior OFERTA/Lance
Data: 05/08/2026	Horário: 08:30 (horário de Brasília)	Plataforma: https://www.licitanet.com.br/	
Exige Amostra? Não	Participação: Ampla	Reserva de Cota ME/EPP? Não	Lei Federal nº 14.133/21 Sim
Registro de Preços? Não	Vistoria? SIM	Amostra? Não	Instrumento Contratual? Sim

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO. MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL AO MUNICÍPIO. PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/LANCHONETE NOS LOCAIS BAR DO CONQUISTA TENIS CLUBE. DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO ALVES DA SILVA E DA QUADRA DE ESPORTES JOÃO SAMPAIO ANACLETO..

Agente de Contratação:
Iara Maria Ribeiro

Ato de Designação:
5361/2026 – Portaria Municipal

Lei de Regência:
Lei Federal nº 14.133, de 2021

Lei Complementar:
Lei Complementar Federal nº 123 de 2006

O Município de Conquista/MG, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, para a [CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO. MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL AO MUNICÍPIO. PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/LANCHONETE NOS LOCAIS BAR DO CONQUISTA TENIS CLUBE. DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO ALVES DA SILVA E DA QUADRA DE ESPORTES JOÃO SAMPAIO ANACLETO.e Edital.](#)

A licitação será regida pela [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e, complementarmente, pela [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#). Informações: telefone (34) 99951-9202, site www.conquista.mg.gov.br, email licitacao@conquista.mg.gov.br, Plataforma Licitanet



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



1. SUMÁRIO

2.	PUBLICIDADE	3
3.	PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	3
4.	DATA E HORÁRIO.....	3
5.	AGENTE DE CONTRAÇÃO	3
6.	OBJETO	3
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
8.	CONSÓRCIO	5
9.	COOPERATIVA.....	6
10.	VISTORIA PRÉVIA (OPCIONAL)	6
11.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	7
12.	CREDENCIAMENTO	7
13.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	8
14.	CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
15.	ABERTURA DA SESSÃO.....	10
16.	FORMULAÇÃO DE LANCES	10
17.	DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO	10
18.	BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	11
19.	EMPATE FICTO	12
20.	EMPATE REAL	13
21.	CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	13
22.	NEGOCIAÇÃO.....	13
23.	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA	14
24.	INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA	14
25.	PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	15
26.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	16
27.	HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	17
28.	HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	19
29.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
30.	REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	19
31.	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	
32.	OUTROS DOCUMENTOS	23
33.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	23
34.	RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	24
35.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	25
36.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	26
37.	CONTRATAÇÃO	26
38.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO	27
39.	PROTEÇÃO DOS DADOS	28
40.	DISPOSIÇÕES FINAIS	28
41.	FORO	30
	ANEXO I - PROJETO BÁSICO	31
	ANEXO II - DECLARAÇÕES	42
	ANEXO III- ATESTADO DE VISITA.....	43
	ANEXO IV – DECLARAÇÕES DE PLENO CONHECIMENTO.....	44
	ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA.....	56
	ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO	46
	ANEXO VII – DOCUMENTOS TÉCNICOS (CD)	59
	ANEXO IX- TERMO DE ARBITRAMENTO	
	ANEXO X- CROQUI	

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos [art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no [Diário Oficial dos Municípios Mineiros](#), bem como em jornal diário de grande circulação ([art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Conquista - MG, disponível no endereço eletrônico: <https://www.conquista.mg.gov.br>.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) até às 08:30 (horário oficial de Brasília/DF) do dia **05 de AGOSTO de 2026**, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor(a) Iara Maria Ribeiro designada Agente de Contratação ([art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) por intermédio da Portaria nº 5215/2025

5.2. O(A) Agente de Contratação será auxiliada por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) designada pela Portaria nº 014/2024, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

6. OBJETO

6.1. A presente licitação, por item, tem por objeto a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO. MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL AO MUNICÍPIO. PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/LANCHONETE NOS LOCAIS BAR DO CONQUISTA TENIS CLUBE. DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO ALVES DA SILVA E DA QUADRA DE ESPORTES JOÃO SAMPAIO ANACLETO, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes no Termo de Referência - [Anexo I deste Edital](#).

Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Declarações;
- c) Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
- e) Anexo V - Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI - Minuta do Instrumento de Contrato.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar desta Concorrência, em sua forma eletrônica ([art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - ii. Atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
 - iii. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- iv. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Conquista-MG por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema..

7.4. Não poderão participar desta Concorrência:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Pessoas físicas;
- c) Pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto da presente Concorrência;
- d) Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT;
- e) Quem não cumprir os requisitos formais para participação nesta Concorrência;
- f) Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- g) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; ([art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- i) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Conquista/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- l) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));
- n) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.
- 7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Agente de Contratação fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.
- 7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8. CONSÓRCIO

- 8.1. Nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no [art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#). ([art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Conquista-MG e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. ([art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9. COOPERATIVA

9.1. Nos termos do [art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei Federal nº 5.764, de 1971](#), a [Lei Federal nº 12.690, de 2012](#), e a [Lei Complementar Federal nº 130, de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

c) O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei Federal nº 12.690, de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10. VISTORIA PRÉVIA (OPCIONAL)

10.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. ([art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.2. A vistoria prévia tem por finalidade que o proponente possa constatar as condições de execução e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local e para que perceba a realidade do cenário do empreendimento, suas peculiaridades, grau de dificuldade, quantitativos, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Edital.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar visita diretamente com **a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer pelo telefone (34) 99720-6312, em dia e horário de expediente, sendo segunda à sexta-feira, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16 horas;** de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes interessados ([art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), não sendo aceitas visitas sem agendamento e as visitas deverão ocorrer em até 24 horas antes da data de início do certame licitatório.

10.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.4. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria prévia, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria prévia, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira. ([art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

10.5. No caso vistoria prévia (opcional) deve ser preenchido atestado conforme modelo constante no [Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica](#) e no caso de dispensa da referida vistoria deverá ser preenchida declaração, conforme modelo constante no [Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento](#).

11. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço: licitacao@conquista.mg.gov.br e pela Plataforma do Licitanet.

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, disponível no endereço eletrônico: <https://www.conquista.mg.gov.br/> ([art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ([art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

11.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

12. CREDENCIAMENTO

12.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

12.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.3. A participação do licitante na Concorrência deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.5. O acesso do licitante à Concorrência, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

12.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e à Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa na presente Concorrência implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

12.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

12.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

12.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

13. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “[12 - CREDENCIAMENTO](#)” deste Edital.

13.2. A proposta de preços com o preço unitário/total para o item único, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado.

13.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

- c) Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência anexo [I](#);
- d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratação.

13.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

13.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

13.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

13.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

13.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - [Anexo I deste Edital](#).

13.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

13.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#).

13.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

13.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

13.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

13.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa

competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

13.8. A Apresentar a proposta de preços na plataforma da seguinte forma:

1. O valor unitário e global para a execução do objeto desta licitação (em reais);
2. Dados do proponente responsável em efetuar a assinatura do contrato: Nome completo, RG nº, CPF nº e cargo que ocupa na empresa.
3. O valor mínimo, conforme arbitramento de aluguel será de R\$ 520,30 (quinhentos e vinte reais e trinta centavos)

14. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “12 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

14.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

14.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

14.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação, e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

15. ABERTURA DA SESSÃO

15.1. Na data e horário previstos no item “4” – 2 2 / 0 4 / 2 0 2 5 `as 09:30(horário de Brasília)” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

15.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

16. FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.2. Os lances serão ofertados pelo maior valor ou seja lote único.

16.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

16.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada ([art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.8. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

16.9. Como medida excepcional, o(a) Agente de Contratação poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

16.10. Será adotado para o envio de lances nesta Concorrência o modo de disputa “**aberta**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

16.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze)** minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até **10 (dez)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo, a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

16.13. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

16.15. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Agente de Contratação poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

16.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública da Concorrência, sendo vedada a identificação do seu detentor

18. DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO

18.1. No caso de desconexão do(a) Agente de Contratação/presidente da CPL, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

18.2. Quando a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

19. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1. A obtenção de benefícios previstos nos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

19.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 a 49 da Lei](#)

[Complementar Federal nº 123, de 2006](#), observado o disposto nos [art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Presidente da CPL/Agente de Contratação e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

19.4. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

19.5. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos [arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), conforme as seguintes regras:

- a) Em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá (ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se “habilitada” no certame empresa(s) nessa situação;
- b) Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) A não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20. EMPATE FICTO

20.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 (cinco)** minutos controlados

pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o [art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

20.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4. Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), na ordem de classificação.

20.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Agente de Contratação. Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

21. EMPATE REAL

21.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) Empresas brasileiras;
- b) Empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 2009](#).

22. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

22.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item "[8 - CONSÓRCIO](#)" deste Edital, o(a) Agente de Contratação solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares (planilha), que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

23. NEGOCIAÇÃO

23.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

23.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) ([art. 61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

23.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Agente de Contratação após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Agente de Contratação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

24. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

24.1. Será desclassificada a proposta, que ([art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, bem como não apresentar a planilha orçamentária e o cronograma físico e financeiro junto com a proposta de preços;
- c) Apresentarem preços inexequíveis;
- d) Com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Não tiver como anexo atestado de vistoria técnica, conforme "[Anexo III - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica](#)" ou a declaração de pleno conhecimento conforme "[Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento](#)";
- g) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

24.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ([Acórdão 1217/2024 Plenário - TCU](#)).

24.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Presidente da CPI /Agente de Contratação.

25. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

25.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global, conforme as especificidades do mercado correspondente ([art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

25.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração ([art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

25.3. Na fase de execução contratual, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. ([art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

25.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

25.5. A inexecutabilidade só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

25.6. A inexecutabilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

26. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

26.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

26.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

26.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

26.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

26.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

26.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Agente de Contratação; ou
- b) De ofício, a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

26.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
 - b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
 - c) Conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme [Modelo de Proposta \(Anexo V deste Edital\)](#);
 - i. Os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - ii. O preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do Termo de referência - [Anexo I deste Edital](#);
 - d) Conter a marca e, se existir, informar o modelo;
 - i. Será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o [art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#). (quando for o caso).
 - e) Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.
- 26.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme [Projeto Básico - Anexo I deste Edital](#), bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

27. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 27.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 27.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado bem como a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.
- 27.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 27.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.5. O(A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 27.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Presidente da CPL/Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.
- 27.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.
- 27.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) presidente da CPL/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

27.9. O(A) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

27.10. Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

27.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

27.12. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

27.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

28. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

28.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Outros Documentos.

28.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

28.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

28.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

28.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

28.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

28.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁵, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

28.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- c) Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

28.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021\)](#):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

28.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

28.11. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

28.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

28.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

28.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

28.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.16. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

28.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

28.18. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

28.19. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

29. HABILITAÇÃO JURÍDICA

29.1. – A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

29.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

29.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

29.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

29.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

29.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

29.7. Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ/CGC);

29.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;

29.9. Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual (SEFAZ);

29.10. Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais da sede da Empresa;

29.11. Prova de Regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

29.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) site: www.tst.jus.br

29.13. **Certidão de falência e concordata da sede da pessoa jurídica;**

29.14. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

29.15. O interessado poderá efetuar a visita técnica no local onde funcionará o quiosque, com objetivo de tomar conhecimento de todos os detalhes e particularidades, bem como tirar todas as dúvidas em relação a presente Concorrência Pública, ocasião em que estará disponível um servidor desta municipalidade para acompanhar a referida visita. Após a realização da visita será emitido o **ATESTADO DE VISITA** pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,.

29.16. “RECOMENDA-SE que os interessados os quais desejarem participar da presente Concorrência Pública, realizem VISITA AO LOCAL ONDE FUNCIONARÁ O BAR, a fim de que possa tomar conhecimento de todas as condições e particularidades do local, bem como tirar todas as dúvidas em relação a presente, devendo constar no envelope de Documentos de Habilitação o documento “ATESTADO

DE VISITA TÉCNICA”, entregue no momento da vistoria, devidamente assinado pelo responsável legal ou representante da empresa e pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Conquista/MG.

29.17. A vistoria ao local da Concessão é opcional, deverá ser agendada pelo telefone (34) 99720-6312 em até 24 horas da data do certame.

a) A apresentação dessa declaração, isenta a Prefeitura Municipal de Conquista de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente às condições físicas e demais particularidades dos quiosques.

b) A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações do espaço pretendido, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na realização do projeto para o mesmo, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais;

c) Por ser facultativa, somente aqueles que pleitearem a vistoria receberá o comprovante pela Secretaria de Esporte e Lazer, o qual deverá ser inserido no sistema. Caso contrário, deverá o licitante interessado que não realizar a Visita Técnica, apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

d) Em nenhuma hipótese a licitante, quer realize ou não a vistoria, poderá alegar desconhecimento de informações e de condições para o cumprimento das obrigações como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto a ser contratado.”

29.18 O licitante vencedor deverá providenciar no prazo de trinta dias, podendo este prazo ser prorrogado mediante concordância da Prefeitura, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvará, para o exercício de suas atividades comerciais.

29.19 A validade para as certidões as quais o prazo não estiver expresso será considerado 90 (noventa) dias a contar da data da sua emissão.

29.20 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

29.21 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto os casos amparados pela LC 123/06;

30. OUTROS DOCUMENTOS

30.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no [Anexo II - Modelo de Declarações](#), de que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988](#);
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Conquista/MG ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 \(art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021\)](#).

30.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

30.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no [art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

31.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

31.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

31.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

31.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos ([art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

31.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

31.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

32. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

32.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

32.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

32.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação em face dos demais itens do objeto da licitação.

32.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Agente de Contratação durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

32.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Agente de Contratação fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

32.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) Seja intempestiva;
- c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) presidente da CPL/Agente de Contratação no certame; e/ou
- d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

32.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

32.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

32.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

32.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Agente de Contratação por intermédio do e-mail : licitacao@conquista.mg.gov.br nos dias úteis e no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo(s) telefone(s): (34) 99951-9202.

32.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Agente de Contratação ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição ([art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988](#)).

32.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

32.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

32.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no [art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

32.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Agente de Contratação baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica .

32.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
- b) Manter inalterada a decisão recorrida.

32.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Agente de Contratação, o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Agente de Contratação, à apreciação da Autoridade Superior ([art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Agente de Contratação; OU
- b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

32.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. ([art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

32.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

33.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

33.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

33.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

34.1. Nos termos do [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

34.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

34.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

34.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

35. CONTRATAÇÃO

35.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa vencedora do presente certame licitatório e beneficiária da adjudicação e homologação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

35.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula ["41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"](#).

35.3. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de **2 (dois)** dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

35.4. Nos termos do [art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no [Anexo VI](#).

35.5. A Prefeitura Municipal de Conquista/MG enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no [art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

35.6. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e em outras legislações aplicáveis ([art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

35.7. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá ([art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

35.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei ([art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

35.9. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

35.10. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital ([art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

36. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

36.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

36.2. A recusa da licitante vencedora em formalizar a contratação respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

36.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

36.4. No caso de sanções de licitação, não será aplicada a penalidade de advertência e o impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

36.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

36.6. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

37. PROTEÇÃO DOS DADOS

37.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o [art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, com base no previsto no [art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº](#)

[13.709, de 2018](#), irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do [art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

37.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

37.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

37.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

37.5. A Contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

37.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (LGPD), na [Lei Complementar Federal nº 101, de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo Contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

38. DISPOSIÇÕES FINAIS

38.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

38.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

38.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

38.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

38.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

38.6. É facultado ao(à) Agente de Contratação e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

38.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.8. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

38.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

38.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

38.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

38.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

38.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa à presente Concorrência.

38.15. A Prefeitura Municipal de Conquista/MG não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

38.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

38.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

38.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Conquista/MG é das 9hs às 11hs e das 12hs às 16hs. de segunda a sexta-feira.

39. FORO

39.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conquista/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conquista - MG, em 13 de JULHO de 2026.

Keula Alves Soares Turra
Agente de Contratação

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público**, mediante pagamento mensal ao Município, para exploração comercial de bar/lanchonete nos seguintes locais:

- Bar localizado nas dependências do Conquista Tênis Clube, com área aproximada de **22 m²**, durante todo o horário de funcionamento do espaço;
- Bar localizado no Estádio Municipal Antônio Alves da Silva, durante a realização de eventos esportivos, culturais e campeonatos promovidos ou autorizados pelo Município;
- Bar localizado na Quadra de Esportes João Sampaio Anacleto, durante a realização de eventos esportivos, culturais e campeonatos promovidos ou autorizados pelo Município.

A concessão será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se a legislação vigente, para exploração comercial de venda de bebidas e alimentos permitidos em lei.

Item	Descrição	CATMAT/ CATSER	Unidade	Qtdade.	Valor Estimado	Total estimado
1	Constitui objeto do presente Termo de Referência a Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público, mediante pagamento mensal ao Município, para exploração comercial de bar/lanchonete nos seguintes locais: • Bar localizado nas dependências do Conquista Tênis Clube, com área aproximada de 22 m², durante todo o horário de funcionamento do espaço; • Bar localizado no Estádio Municipal Antônio Alves da Silva, durante a realização de eventos esportivos, culturais e campeonatos promovidos	19356	MÊS	12	R\$520,30	R\$ 6.243,60

	ou autorizados pelo Município;					
	Bar localizado na Quadra de Esportes João Sampaio Anacleto, durante a realização de eventos esportivos, culturais e campeonatos promovidos ou autorizados pelo Município					

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A presente concessão tem como finalidade proporcionar melhor atendimento aos frequentadores dos equipamentos esportivos municipais, oferecendo serviços de alimentação e bebidas durante as atividades realizadas nos locais indicados. A exploração dos espaços por terceiros permitirá ao Município: • Melhorar a prestação dos serviços aos usuários; • Garantir a adequada utilização dos espaços públicos; • Gerar receita mediante contraprestação mensal; • Evitar a ociosidade dos espaços destinados ao funcionamento de bar/lanchonete; • Reduzir custos operacionais e administrativos relacionados à manutenção e operação dos estabelecimentos. Além disso, a concessão contribuirá para o fortalecimento das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas pelo Município, proporcionando maior conforto e comodidade aos participantes e espectadores.
FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS	
A outorga dos bens, objetos desta Concorrência, será feita por meio de Decreto, a título precário após a homologação pelo Prefeito Municipal. O prazo da concessão de uso será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer momento, por conveniência da administração.	
DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO:	
- O concessionário terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para adequações necessárias ao seu efetivo funcionamento, a contar da data da assinatura do contrato. - O concessionário deverá manter em perfeitas condições de uso dos bens públicos, devendo efetuar todos os procedimentos que se fizerem necessários, durante o período da concessão, bem como zelar pela preservação	

dos mesmos.

– Salientamos que, o consumo de energia e água do imóvel será de responsabilidade do concessionário. Em caso de padrão único, será realizada a média de consumo, e o recolhimento mediante guia de arrecadação.

- O preço do aluguel será disputado por maior lance.

- O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do instrumento.

- Qualquer obra a ser executada pelo concessionário deverá ser autorizada previamente pelo Departamento Municipal Esporte e Lazer e Secretária de Obras e Infraestrutura, sendo que eventual melhoria passará a integrar o domínio público deste Município, ao final do prazo da concessão, sem direito a indenização.

- Não será permitida a venda de bebida alcoólica ao menor de idade, conforme prevê a legislação.

– **Manter o horário de funcionamento das 08:00 às 22:00 (horas) de terça-feira a domingo.**

- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas.

– Os não cumprimentos das obrigações ocasionarão multas, juros e correções conforme lei 50 de 2014 do Código Tributário do Município, além de outras sanções cabíveis;

- Efetuar os pagamentos dos valores devidos, nos prazos e nas condições pactuadas.

– Entregar o imóvel em condições compatíveis à recebida no ato da concessão.

- Para o funcionamento do bar será necessário apresentação do alvará sanitário e alvará de localização e funcionamento.

- O não cumprimento das obrigações ocasionará multas, juros e correções conforme lei 50 de 2014 do Código Tributário do Município, além de outras sanções cabíveis:

a) fornecer ao concessionário recibo discriminado das importâncias por este paga, proibida a quitação genérica;

b) pagar as taxas e os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;

- Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes. - Os concedentes autorizam os concessionários a proceder às adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas, desde que previamente autorizadas pelo Gestor do contrato e acompanhada do aval do setor de engenharia.

-Empregar pessoal comprovadamente idôneo, exigindo-se disciplina, boa apresentação e bom trato com o

público.

- Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho, oriundos de suas atividades;
- Manter atualizado seu cadastro junto ao setor competente da PMC;
- Observar as normas da Secretaria Municipal Esporte e Lazer no que se refere à coleta e destinação dos detritos oriundos da comercialização;
- O concessionário do bar localizado no Conquista Tênis Clube, mediante a outorga, terá direito à exploração comercial esporádica dos bares localizados nos seguintes espaços:
Estádio Municipal Antonio Alves da Silva e Quadra de Esportes João Sampaio Anacleto em atendimento durante eventos periódicos esportivos.
- Tendo que deixar o ambiente limpo para o dia seguinte.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar desta concorrência quaisquer pessoas jurídicas, sediadas no País, desde que atendam às condições deste TR.
- Não poderá participar de licitação, qualquer licitante que se enquadrar no art. 14 da Lei 14.133/21.
- Se o licitante vencedor, cujo objeto for adjudicado, não possuir sede ou domicílio no Município de Conquista, deverá efetuar imediatamente após a adjudicação, sua inscrição no cadastro de contribuintes.
- Não serão admitidas as empresas suspensas ou impedidas de licitação, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Em cumprimento às disposições estabelecidas pela Lei Federal Nº 14.133/21, na data, local e horário previamente estabelecido.
- Serão inabilitados cuja documentação não satisfizer às exigências.
- As propostas de preços, estas serão analisadas e classificadas a partir da mais vantajosa, a qual se atribuirá o primeiro lugar, considerando a MAIOR LANCE.
- Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte;
- Em caso de empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor desconto e preço.
- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá ser convocada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,

situação em que será adjudicado o objeto em favor.

- na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- a não regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de preços, procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.
- A Comissão de Contratação reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão dos documentos apresentados.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- O valor mínimo, mensal, da concessão de uso do espaço, será de R\$ 520,30 (Quinhentos e vinte reais e trinta centavos) mensais, sendo que o pagamento deverá ser feito através de Guia de Arrecadação.
- O valor proposto deverá ser recolhido, mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos da Lei 14.133/21.

DA FISCALIZAÇÃO:

- A fiscalização da concessão de uso será efetuada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com suas competências, procedendo-se vistorias ou diligências, com vistas ao fiel cumprimento do “Decreto” de outorga, podendo, também fixar instruções complementares.

- DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica será facultativa. Caso o proponente tenha interesse em realizá-la, poderá fazê-lo até o dia anterior à data marcada para a sessão.

A visita será acompanhada por um dos servidores responsáveis da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. O interessado em realizar a vistoria técnica deverá requerê-la diretamente na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, através do e-mail esporte@conquista.mg.gov.br ou telefone informado, solicitando o dia e horário para realizar a vistoria.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar visita diretamente com **a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer pelo telefone (34) 99720-6312, em dia e horário de expediente, sendo segunda à sexta- feira, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16 horas;** de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes interessados ([art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), não sendo aceitas visitas sem agendamento e as visitas deverão ocorrer em até 24 horas antes da data de início do certame licitatório.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVICO

NATUREZA	Concessão Onerosa de Uso de Bem Público. Trata-se de concessão administrativa para exploração comercial de espaço público destinado ao funcionamento de bar/lanchonete, mediante pagamento mensal de contraprestação ao Município, caracterizando receita para a Administração Pública. A concessão compreende o uso de área pública municipal localizada no Conquista Tênis Clube, bem como dos espaços destinados ao funcionamento de bar no Estádio Municipal Antônio Alves da Silva e na Quadra de Esportes João Sampaio Anacleto, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato. A natureza jurídica do ajuste não configura contratação de serviço ou aquisição de bens pela Administração, mas sim a cessão remunerada de uso de bem público para exploração econômica por particular, precedida de licitação na modalidade adequada, com critério de julgamento pelo maior valor ofertado pela outorga de uso..
GARANTIA:	Sem garantia contratual
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Será adotado o critério de julgamento de MAIOR OFERTA/LANCE DE PREÇO , considerando-se vencedora a licitante que oferecer o maior valor mensal pela concessão de uso dos espaços públicos.
CRITÉRIO DE	MAIOR OFERTA DE PREÇO

JULGAMENTO	
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
HABILITAÇÃO JURÍDICA	1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 3. Micro-empendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; 4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; 6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

	Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; 8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício

	contrata ou concorre; - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Não
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	SIM
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	• Bar localizado nas dependências do Conquista Tênis Clube, com área aproximada de 22 m², durante todo o horário de funcionamento do espaço; • Bar localizado no Estádio Municipal Antônio Alves da Silva, durante a realização de eventos esportivos, culturais e campeonatos promovidos ou autorizados pelo Município; • Bar localizado na Quadra de Esportes João Sampaio Anacleto, durante a realização de eventos esportivos, culturais e campeonatos promovidos ou autorizados pelo Município.
PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis: GESTÃO CONTRATUAL: NOME: Fábio José da Silva CARGO: Secretário de Esporte e Lazer EMAIL: obras@conquista.mg.gov.br FONE: (34) 99802-4809 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATUAL: NOME: Tatiane dos Reis Batista CARGO: Acessora da Secretária de Esporte e Lazer. EMAIL: obras@conquista.mg.gov.br FONE: (34) 99802-4809 1. Compete ao Gestor do Contrato, acima identificada, exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. 2. Compete à Fiscal do Contrato, acima identificada, exercer a verificação concreta do objeto, devendo a	

servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações à Gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

3. A Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.333 de 2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência e anexos.
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SANÇÕES APLICÁVEIS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
9. fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e conforme regulamento.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	12 meses
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Não há garantia

Conquista/MG, 16 de janeiro de 2026

FÁBIO JOSÉ DA SILVA – GESTOR DE CONTRATO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

Processo Administrativo: 093/2026**Concorrência Eletrônica nº 001/2026**

Declaro para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ OU CPF sob nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ - _____ - _____, através de seu representante _____, esteve nos locais onde deverão ser prestados o serviço/concessão, conforme previsto no edital e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

Conquista/MG, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo do(a) Servidor(a) da Prefeitura
Matrícula do(a) Servidor(a)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Conquista/MG

A/C Agente de Contratação da Concorrência nº 001/2026

Conquista/MG

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Em atendimento ao disposto na Concorrência nº 001/2025, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Preço Unitário mensal	Valor total R\$

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

 Nome completo e Assinatura do proponente

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº / QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 093/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2026

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº XX/2024

Processo de Licitação nº 105/2024
Leilão nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.428.888/0001-23, com sede na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº , portador do RG nº MG-, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista/MG e pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **FÁBIO JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº , portador do RG nº – SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, no uso de das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº /2025, ora denominado **CONCEDENTE** e **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxx SSP/MG, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxx, nº , Bairro, na cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de Minas Gerais, CEP: xxxxxxxxx, ora denominada **CONCESSIONÁRIO**, ajustam o presente contrato, no **Processo de Licitação nº 093/2026 – CONCORRÊNCIA nº 001/2026**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/21, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1-1- Constitui objeto do presente contrato, a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL AO MUNICÍPIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/LANCHONETE NOS LOCAIS BAR DO CONQUISTA TENIS CLUBE, DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO ALVES DA SILVA E DA QUADRA DE ESPORTES JOÃO SAMPAIO, CONFORME TABELA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL AO MUNICÍPIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR/LANCHONETE NOS	22,00M²	R\$	R\$

	LOCAIS BAR DO CONQUISTA TENIS CLUBE, DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTONIO ALVES DA SILVA E DA QUADRA DE ESPORTES JOÃO SAMPAIO ANACLETO			
		TOTAL:	R\$	

CLÁUSULA II – DA OUTORGA E DOS PRAZOS

2.1 – A outorga do bem, objeto desta concorrência, será feita por meio de Decreto, a título precário após a homologação pela Autoridade Competente.

2.2 – O prazo da Concessão de uso será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, ou seja, podendo, de acordo com o interesse de ambas as partes, ser rescindido a qualquer momento ou prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

3.1 – A **CONCESSIONÁRIA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para adequações necessárias ao seu efetivo funcionamento, a contar da data da assinatura do contrato.

3.2 – A **CONCESSIONÁRIA** do ponto deverá observar todas as normas de higiene e limpeza estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas de Vigilância Sanitária e Posturas, tendo fiscalização semanal do empreendimento;

3.3 – A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter em perfeitas condições de uso o bem público, devendo efetuar todos os procedimentos que se fizerem necessários, durante o período da Concessão, bem como zelar pela preservação do meio ambiente, conservação das plantas nativas, e a manutenção do paisagismo no entorno da sua área de permissão;

3.4 – Qualquer obra a ser executada pela **CONCESSIONÁRIA** deverá ser autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo que a mesma passará a integrar o domínio público deste Município, ao final do prazo da Concessão.

3.5 -**Não será permitida a venda de bebida alcoólica ao menor de idade**, conforme prevê a legislação;

3.6-Salientamos que, o consumo de energia elétrica e água do imóvel serão de responsabilidade do concessionário. Em caso de padrão único, será realizada a média de consumo mediante guia de arrecadação.

3.7 –**A segurança interna do espaço locado será de inteira responsabilidade do concessionário.**

3.08 – Os não cumprimentos das obrigações ocasionarão multas, juros e correções conforme Lei 50

de 2014 do Código Tributário do Município, além de outras sanções cabíveis.

3.09 - Efetuar os pagamentos dos valores devidos, nos prazos e nas condições pactuadas.

3.10 _ Entregar o imóvel em condições compatíveis à recebida no ato da locação.

CLÁUSULA IV- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor da Concessão referente ao uso dos bens públicos constantes do item 01 será de **R\$ xxxxx (xxxxxxx)** pelo espaço público, sendo que o pagamento deverá ser feito mensalmente, até o 05º dia útil do mês subsequente, através de Guia de Arrecadação.

4.2 – O valor da Concessão referente ao uso do bem público será proposto pelo licitante, sendo de sua inteira responsabilidade as despesas previstas neste Edital.

4.3 – O valor proposto deverá ser recolhido, mensalmente, junto ao Setor de Arrecadação, conforme especificado acima;

4.4 – O valor da Concessão será corrigido de conformidade com subitem 7.1 deste contrato.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1 – Cumprir fielmente as regras de funcionamento determinações estabelecidas pela Secretaria responsável, bem como as exigências contidas neste contrato.

5.2 – Empregar pessoal comprovadamente idôneo, exigindo-se disciplina, boa apresentação e máxima urbanidade no trato com o público;

5.3 – Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho, oriundas de suas atividades;

5.4 – Manter atualizado seu cadastro junto ao setor competente do Município;

5.5 – Observar as normas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no que se referem à coleta e destinação dos detritos oriundos da comercialização;

5.6 – Conduzir pessoalmente o objeto da Concessão, não podendo ceder a outrem.

CLÁUSULA VI- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1 – Manter um responsável que responda pelo Município assegurando um diálogo permanente com a **CONCESSIONÁRIA** de forma a favorecer o cumprimento das normas estabelecidas,

6.2 – Ingressar, a qualquer, tempo e hora no local da Concessão, estando ou não presente a **CONCESSIONÁRIA**, ou seu preposto, para examinar ou retirar mercadoria em perecimento, para

proceder a sua desocupação, por motivo de revogação ou por ter sido abandonada; para fiscalizar a manutenção de higiene e para verificar ainda a ociosidade na ocupação do espaço.

6.3 – Conceder prazo a **CONCESSIONÁRIA** para a retirada das mercadorias que estejam em condições de perecimento,

6.4 – Remover, por conta e risco da **CONCESSIONÁRIA**, a mercadoria em condições de perecimento, dando -lhe o destino que julgar necessário,

6.5 – Intervir, em caso de abandono do local, tomando as medidas necessárias à segurança e cumprimento das normas estabelecidas para o uso do espaço. Havendo mercadorias não perecíveis, o **CONCEDENTE** aguardará o comparecimento da **CONCESSIONÁRIA** pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual as mercadorias serão consideradas abandonadas, sendo facultado ao **CONCEDENTE** dispor delas de forma que julgar mais conveniente sem direito a **CONCESSIONÁRIA** a qualquer indenização;

6.6 – Exigir da **CONCESSIONÁRIA** que a utilização do bem público atinja a sua função social (art. 5º, XXIII; art. 170, III e art. 182, § 2º da Constituição Federal)

6.7 – Cuidar da manutenção do paisagismo do local, periodicamente, conforme preconiza a legislação pertinente;

6.8 – Responsabilizar-se pela vigilância interna do local.

6.9 – Orientar a **CONCESSIONÁRIA**, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura, juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer quanto às melhorias fiscais das construções já instaladas e demais necessidades de ajustes.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os valores serão corrigidos, anualmente, a partir do 1º (primeiro) ano, de acordo com o índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

CLAÚSULA VIII- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização da Concessão de uso será efetuada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com suas competências, procedendo-se vistorias ou diligências, com vistas ao fiel cumprimento do Decreto de outorga, podendo, também fixar instruções complementares.

Gestor do Contrato:

NOME: Fabio Jose da Silva

CARGO: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EMAIL: esporte@conquista.mg.gov.br

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Tatiane Batista dos Reis.

CARGO: Assessora Esporte.

EMAIL: esporte@conquista.mg.gov.br

CLAÚSULA IX – DA REVOGAÇÃO E DAS PROIBIÇÕES

9.1 – O Município de Conquista poderá considerar revogada a Concessão unilateralmente sem que caiba a **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito de indenização ou retenção se o concessionário:

9.1.1 - Recusar-se a atender às determinações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, desde que suas razões não tenham sido prévias e devidamente aceitas pela fiscalização;

9.1.2 – Deixar de cumprir as exigências da fiscalização, por parte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.

9.1.3 _ Não será permitida a venda de bebida alcoólica no local, ao menor de idade.

CLAÚSULAS X – DAS PENALIDADES

10.1 –Comete infração administrativa o concessionário que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam:

a-dar causa à inexecução parcial do contrato;

b-dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c- dar causa à inexecução total do contrato;

d- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e-não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f-não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g-ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato ;

i-fraudar a dispensa eletrônica ou praticar fraudulento na execução do contrato,

j-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2-Considera-se comportamento inidôneo ,entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.;

10.3- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.4-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.5-O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a-Multa de 0,5%(meio por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor , por qualquer das infrações dos subitens.

b-Impedimento de licitar e contratar no Âmbito da administração Pública direta do ente federativo que

tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave;

10.6-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.7-Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.8--Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9-A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública,

10.10-A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLAUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

11.1 O concessionário terá o prazo máximo de 60 (sesenta) dias para adequações necessárias ao seu efetivo funcionamento, a contar da data da assinatura do contrato.

11.2 O concessionário do espaço deverá observar todas as normas de higiene e limpeza estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as normas de Vigilância Sanitária e Posturas, tendo fiscalização semanal do empreendimento.

11.3 O concessionário deverá manter em perfeitas condições de uso o bem público, devendo efetuar todos os procedimentos que se fizerem necessários, inclusive a limpeza, durante o período da concessão.

11.4 Salientamos que, o consumo de energia elétrica e água para limpeza do local concedido será de responsabilidade do concessionário. Em caso de padrão único, será realizada a média de consumo, e o recolhimento mediante guia de arrecadação.

11.5 Qualquer obra a ser executada pelo concessionário deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo que a mesma passará a integrar o domínio público deste Município, ao final do prazo da concessão.

11.6 A segurança interna do espaço locado será de inteira responsabilidade do concessionário.

11.7 Horários de funcionamento:

Manter o horário de funcionamento das 08:00 às 22:00 (horas) de terça-feira a domingo.

CLAÚSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O CONCEDENTE não terá responsabilidade frente a terceiros com os quais a **CONCESSIONÁRIA** tenha ou venha a ter contratos ou compromissos, sejam particulares ou decorrentes de atividades relacionadas com a área, objeto desta Concessão.

12.2 – Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação nº 031/2025 – Concorrência nº 001/2026**, especialmente os termos da respectiva proposta da **CONTRATADA**, observados, no que couber, o disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

12.3 – A CONCESSIONÁRIA declara, neste ato, que aceita a presente Concessão, em todas as suas condições, obrigando-se a cumpri-las fielmente.

12.4 – No caso de divergência entre o disposto no presente contrato, prevalecerão as normas da Lei Federal 14.133, de 2021 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLAÚSULA XIII – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca de Conquista (MG), com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da presente Concessão de uso.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conquista/MG, de de 2025.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

FABIO JOSE DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Concessionário

